EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

O **Município de São Lourenço do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RUDINEI HÄRTER**, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que esta procedendo ao **Chamamento Público nº 04/2020**, e estará recebendo propostas até o dia 27 de março de 2020, às 09:30hs a na Secretaria Municipal da Fazenda – Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born,202, **para fins de Credenciamento** de empresa(s) interessadas no espaço público para exposição e comercialização de produtos durante o 34º Reponte da Canção a realizar-se nos dias 03 e 04 de abril de 2020 no Galpão Crioulo do Município de São Lourenço do Sul. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 27/03/2020 as 09:30 horas.

PREÂMBULO

O Reponte da Canção é um dos mais tradicionais festivais de música nativista gaúcha, reunindo em seu palco grandes músicos do tradicionalismo, mantendo viva a cultura do Rio Grande do Sul. Em paralelo, é realizado o Pérola em Canto, festival em nível local que valoriza os artistas lourencianos. O Reponte tem importância imensurável para a cultura local e regional, fomenta a economia através do turismo e projetando São Lourenço do Sul a todo estado e além de duas fronteiras.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar empresas com interesse no espaço localizado dentro da área do evento com vista para a lateral do Galpão Crioulo para exposição e comercialização de produtos no 34º Reponte da Canção a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2020 no Galpão Crioulo do Município de São Lourenço do Sul.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

É um festival que divulga através das composições participantes, a música do RS estimulando a promoção Cultural, Histórica e Turística da Região Sul do Estado, aprimora e alarga suas fronteiras culturais com a integração das músicas e ritmos nativistas, fomentando também o turismo sustentável e ambiental comprometido, participam do mesmo, aproximadamente 250 artistas, bem como estima-se atingir um público de turistas e moradores locais, proporcionando geração de emprego e renda (diretos e indiretos), dinamizando e fortalecendo a Costa Doce como destino turístico e cultural

O município que está 190 km de distância da Capital encontra-se com toda sua área territorial população estimada em 40.000 habitantes, distribuídos em cidade e interior.

O evento será realizado nos dias 03 e 04 de abril, com várias atrações a partir das 20hcom apresentação das músicas concorrentes do festival, shows bailes, feira de artesanato, praça de alimentação.

3. Do espaço para exposição e/ou comercialização e contrapartidas do município.

3.1 Quanto ao espaço a ser liberado para comercialização e/ou exposição de produtos/marca:

- Os expositores se responsabilizarão pelas estruturas a serem utilizadas. O CONCEDENTE não se responsabiliza pelos bens e pertences dos expositores, cabendo a eles o resguardo de seus espaços e o que neles estiver exposto.
- **Para o lote 01** deve-se respeitar o espaço máximo de até 3x3m para os espaços, utilizando obrigatoriamente gazebo na montagem do estande
- **Para o lote 02**, deve-se respeitar o espaço superior a 3x3m, não ultrapassando 6x6m.

Obs: Para estes, é permitida a utilização de estruturas próprias como trailers de exposição, lojas móveis (estilo truck).

3.3 Os custos para essa exposição serão de:

Os expositores poderão apresentar proposta comercial para dois lotes: o lote um disponibiliza seis espaços de até 3x3m e o lote dois cinco espaços de até 6x6m, conforme croqui anexo.

Valor de R$ 200 (lote I)

Espaço máximo de até 3x3m com uso obrigatório de gazebo. Veiculação da logomarca do expositor dentro do espaço a que compete este.

Valor de R$ 400,00 (lote II)

Espaço de no máximo 6x6m.Veiculação da logomarca do expositor dentro do espaço a que compete este ou de seu truck expositor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, os seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica

a) Cópia do ato constitutivo, contrato social ou requerimento de empresário devidamente registrado;

II – regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que pode abranger a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias);

c) Certidão conjunta perante a Fazenda do Estado sede da empresa;

d) Certidão conjunta perante a Fazenda do Município da sede da empresa (tributos mobiliários e imobiliários).

e) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.

III – Qualificação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

3. 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado, em original, preenchida por processo mecânico, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, contendo: Indicação do item proposto. Numero do espaço desejado, contendo no mínimo duas opções.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, serão credenciados todas as empresas interessadas no lote I e lote II.

4.2 Caso tenha mais empresa credenciadas do que espaços disponíveis, tanto para o lote I quanto para o lote II, o critério de seleção será o de sorteio até chegar o limite das vagas.

4.3 Caso mais de uma empresa tenha escolhido a mesma numeração do espaço desejado, tanto para o lote 1(um) quanto para o lote 2(dois), o critério de desempate será o sorteio, e

automaticamente será alocado em um dos espaços disponíveis, também mediante critério de sorteio.

4.4 Se a primeira opção desejada pela empresa já estiver preenchida, e a segunda opção não, será automaticamente alocada para a segunda opção.

5. DAS CONDIÇÔES PARA O DESEMPATE:

5.1- Caso haja propostas além das quantidades disponibilizadas nas cotas, o desempate será feito por meio de sorteio público. As empresas não contempladas no sorteio poderão beneficiar-se da cota subsequente ou anterior, desde que não tenham sido completamente preenchidas.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1. A Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação encaminhará o resultado à autoridade competente para devida homologação do procedimento.

6.2 Após a homologação do processo será emitido termo de autorização de uso concedido em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.3 A autorizada deverá comparecer em até 48h no setor de arrecadação e lançamento da Sec. Fazenda para adimplemento da guia de pagamento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Termo de Autorização de uso é exclusiva aos dias da realização do EVENTO, montagem e desmontagem das estruturas, ou seja, 02 a 05 de abril de 2020.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Central de Compras - Secretaria Municipal da Fazenda pelo e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou telefone (53)3251 9563.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Lourenço do Sul, 12 de março de 2020.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.Em ___-___-_____.

Procurador

Helena Moreira Peske

Central de Compras

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TRANSITORIO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RUDINEI HÄRTER**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:Empresa.....,CNPJ, CNPJ:.....,estabelecida na, representada neste ato, CPF, RG, residente e domiciliada

Cláusula Primeira – Do Objeto, do espaço para exposição e/ou comercialização e da fiscalização

Consiste objeto do presente termo a seleção de empresas com interesse espaço localizado dentro da área do evento com vista para a lateral do Galpão Crioulo para exposição e comercialização de produtos no 34º Reponte da Canção a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2020 no Galpão Crioulo do Município de São Lourenço do Sul.

O espaço a ser disponibilizado para exposição e/ou comercialização será o **item do lote,** em conformidade com as condições editalícias e da proposta.

Os fiscais deste termo serão os servidores Márcio Fernando de Castro Brum, suplente Hugo Hinterholz e gestora Miriam Cristina Freitas.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 02 de abril de 2020 e estende-se até dia 05 de abril de 2020, incluído nesse período 01 dia para a preparação do espaço, 02 dias para a realização do evento e 01 dia para o desmonte da estrutura.

Cláusula Terceira – Do preço

A autorizada deverá comparecer em até 48h antes da realização do evento, no setor de arrecadação e lançamento da Sec. Fazenda, para adimplemento da guia de pagamento no valor de **R$**

Cláusula Quarta - Das Obrigações da Autorizada

A Autorizada expressamente obriga-se a:

a) Manter e entregar o objeto desse certame nas mesmas condições que lhe foi oferecido.

b) Responsabilizar-se pelas estruturas a serem utilizadas, bem como se responsabilizar pelos bens e pertences expostos e/ou comercializados durante todo o evento.

A Autorizada fica ciente de que é expressamente proibido:

a. **a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.**

b. alteração ou modificação nas dependências do Camping Municipal e Galpão Crioulo, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;

c. explorarão qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização;

d. Não será permitida a veiculação de propaganda política ou semelhante.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:

1. O Autorizante obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

d) acompanhar a execução do evento;

Cláusula Sétima – Das Penalidades

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula oitava – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço do Sul, de março de 2020.

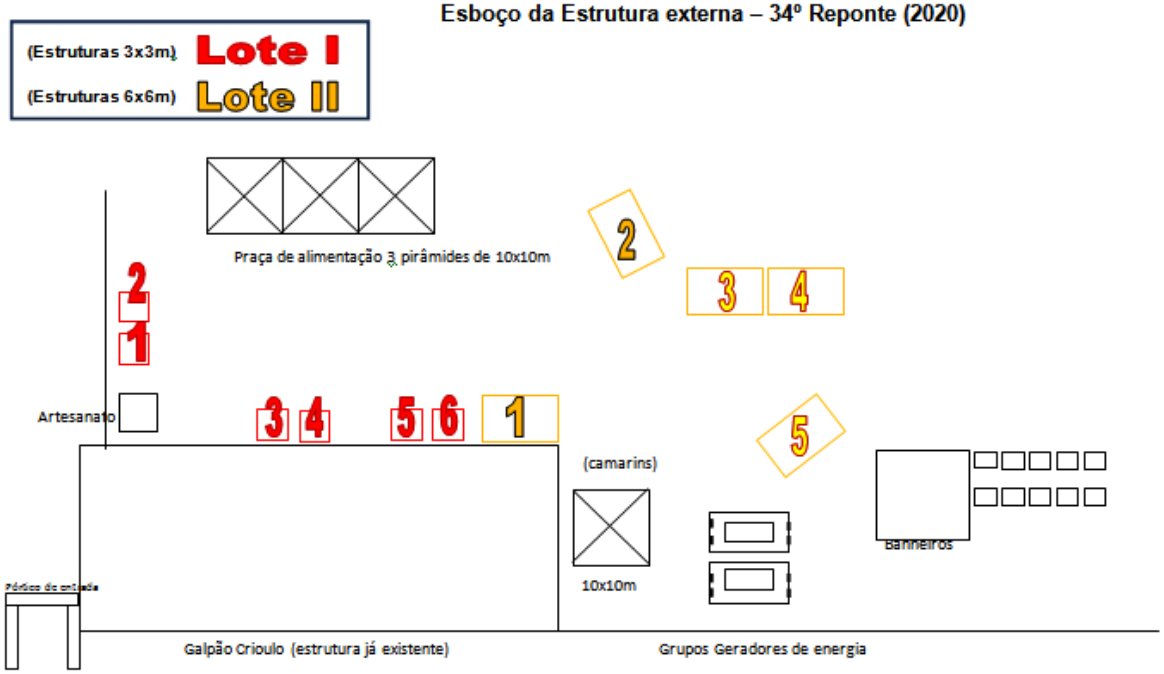
RUDINEI HARTER

Autorizado **Prefeito Municipal**

ANEXO II

ANEXO II

Esboço da Estrutura externa – 34º Reponte (2020)



4